Comissão Permanente de Licitação
Fls. 51

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP.

Comissão Permanente de Licitação
Fls 123

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.25.09.11.265-01 - DATA: 11/09/2025	
Categoria:	MATERIAL

Órgão(s) vinculado(s)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de garantir a alimentação adequada dos alunos da rede municipal de ensino de Santana do Acaraú. A aquisição dos kits de merenda escolar é essencial para proporcionar refeições completas e balanceadas, contribuindo para o desenvolvimento e aprendizado dos estudantes.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR está fundamentados nos ditames do artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, no decreto municipal Nº 071202/2023 de 07 de dezembro de 2023.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O objeto solicitado – aquisição de kits de merenda escolar (bandejas completas com divisórias e itens) – é classificado como bem comum, pois atende a critérios de padronização, é adequado ao uso pretendido e não excede as necessidades da Administração Pública Municipal. Além disso, pode ser descrito de forma clara e objetiva em edital, atendendo plenamente aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade.

UNIDADE REQUISITAANTE: SECRETARIA DE EDDUCAÇÃO.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição em questão representa uma ação fundamental da Secretaria de Educação do município de Santana do Acaraú-CE, voltada a garantir a qualidade das práticas alimentares no ambiente escolar. Essa medida tem como foco principal a promoção da saúde e do bem-estar dos estudantes.

A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a necessidade e a relevância da aquisição de kits de merenda escolar, consistindo em bandejas completas com divisórias e utensílios adequados, para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Santana do Acaraú/CE.

Passegurar a correta distribuição das refeições, o cumprimento das normas sanitárias e o atendimento às boas práticas de manipulação de alimentos, faz-se necessária a disponibilização de recipientes adequados e padronizados.

A aquisição dos kits de merenda escolar proporcionará:
• Melhoria da organização e da higiene no momento das refeições, evitando contaminações cruzadas e desperdício de alimentos.
• Maior conforto e praticidade para os alunos, que terão recipientes próprios, com divisórias que facilitam a separação dos diferentes tipos de alimentos.
• Atendimento às exigências sanitárias e às recomendações de órgãos de controle quanto à oferta de alimentação escolar em condições seguras.
• Uniformização dos utensílios em toda a rede municipal de ensino, garantindo equidade no atendimento às crianças.

Além disso, o uso de bandejas com divisórias reduz significativamente o desperdício, pois permite porcionar corretamente os alimentos e melhorar a logística de distribuição, contribuindo para a gestão eficiente dos recursos públicos destinados à merenda escolar.

Diante do exposto, a aquisição se mostra viável, necessária e adequada para assegurar a qualidade do serviço de alimentação escolar, promover a saúde e o bem-estar dos alunos e atender às diretrizes da política pública educacional e nutricional do município.

Assim, conclui-se pela pertinência e urgência da aquisição dos kits de merenda escolar, visando garantir condições adequadas de alimentação e contribuir para o pleno desenvolvimento dos estudantes da rede municipal de ensino.

Comissão Permanente de Licitação
Fls 13

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão no plano de contratação anual para a aquisição de kits de merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Santana do Acaraú-CE está de acordo com a nova lei de licitação 14.133, garantindo transparência e eficiência no processo de contratação pública.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A definição criteriosa dos requisitos da contratação é fundamental para a seleção de uma solução que não apenas atenda às necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana do Acaraú, mas que também esteja alinhada com princípios de sustentabilidade, qualidade, e eficiência a longo prazo.
A busca por kits de merenda escolar devem ser pautadas por critérios técnicos rigorosos, legislações pertinentes, e práticas de sustentabilidade, garantindo conformidade com padrões de qualidade e desempenho que assegurem uma educação de excelência.
Para a contratação pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
A contratada deverá entregar os produtos, quando da solicitação da contratante, conforme estabelecido em Ordem de Compra, nos endereços especificados no instrumento convocatório.
As contratadas deverão fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
Compra com aquisição remunerada de bens ou materiais para fornecimento de forma parcelada.
Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
Os prazos para recebimento provisório e definitivo, bem como os critérios de pagamento, serão detalhados no Termo de Referência.
A vigência inicial do contrato será de 12 (DOSE) MESES, com possibilidade de prorrogação, conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a prorrogação seja comprovadamente vantajosa e que os serviços tenham sido prestados com eficiência e qualidade.
A contratada deverá obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação, no termo de referência, no contrato e em suas respectivas propostas, incluindo documentos complementares, quando aplicáveis.
A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos.
Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
O quantitativo de distribuição do objeto deste Estudo será conforme estatística de alunos matriculados em seus respectivos turnos, levando em consideração o turno matutino, o qual tem o maior número de discentes em horário escolar.
Os produtos devem ser fabricados em estrita obediência às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
A contratada deverá ter capacidade de atender à demanda total dentro do prazo estipulado, considerando o número de alunos e as escolas envolvidas.
Garantia de regularidade no fornecimento, sem interrupções, assegurando o atendimento integral durante o período contratual.
Apresentar proposta de preço competitiva, acompanhada de planilhas detalhadas que mostrem a composição dos preços, marca, modelo, e clareza nos custos individuais dos kits e de seus componentes.
Demonstrar conhecimento e conformidade com normas técnicas, como as da ABNT, e regulamentos específicos, como da Anvisa, que se apliquem aos materiais utilizados nos kits.
A empresa deverá atender a todos os requisitos dispostos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), no que diz respeito às etapas de qualificação técnica, proposta de preços e documentação.
Os kits de merenda escolar devem estar em conformidade com todas as legislações nacionais pertinentes, incluindo normas de segurança alimentar, regulamentações sanitárias e certificações específicas para materiais em contato com alimentos.
A prioridade deve ser dada a kits de merenda escolar produzidos com práticas sustentáveis, como o uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis. A cadeia de fornecimento deve demonstrar compromisso com a redução do impacto ambiental, incluindo o uso de embalagens ecologicamente responsáveis e estratégias logísticas para minimizar emissões de carbono.

REQUISITOS GERAIS PARA OS KITS DE MERENDA ESCOLAR:
1. Adequação Funcional: Os kits de merenda escolar devem atender às necessidades dos alunos da rede municipal de ensino, sendo adequados para o uso diário em ambiente escolar, incluindo bandejas com divisórias que facilitem o consumo de diferentes tipos de alimentos.
2. Qualidade e Durabilidade: Os itens devem ser fabricados com materiais de alta qualidade, que garantam durabilidade e resistência ao uso frequente, além de serem seguros para contato com alimentos, seguindo todas as normas de saúde e segurança aplicáveis.
2.1 Itens como talheres, copos, bandejas com divisórias, todos fabricados com materiais apropriados para uso

infantil.

DA AMOSTRA:
• A fim de verificar se o produto ofertado atende às características técnicas, o pregoeiro solicitará para fins de homologação, ao vencedor provisório, as amostras dos itens que compõe o kit (bandeja, colher, faca, garfo, cumbuca, caneco e prato) no prazo de 02 (dois) dias úteis.
• As amostras poderão ser entregues na sede da Secretaria de educação no endereço: Travessa José Filomeno de Vasconcelos S/N , Centro - Santana do Acaraú - CE, no prazo limite de embelecido acima, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
• É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
• As amostras serão avaliadas por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, que as analisará num prazo de até 24:00 (vinte e quatro) horas, para fins de verificação e manifestação, através de parecer de aprovação ou reprovação, quanto à adequação das características com as especificações descritas no Termo de Referência.
• As amostras deverão conter uma etiqueta identificadora constando o número do certame, a razão social, o CNPJ da empresa participante, a rubrica e número do registro geral do responsável pela entrega do material (identificação do representante da empresa); obedecer com exatidão às especificações consignadas no Termo de Referência, pena de reprovação.
• Independente das especificações estabelecidas, o produto não poderá, sob qualquer hipótese, possuir características técnicas, de materiais, componentes, formas etc. que possam provocar acidentes ou danos aos usuários.
• Especial atenção deverá ser dada à inexistência de uso de matérias-primas, tóxicas, reciclados ou qualquer material que possa causar reação alérgica.
• As amostras deverão se referir ao produto marca e especificações do Termo de Referência, contidas na Proposta de Preços da licitante.
• Será desclassificada à licitante que tiver amostras reprovada ou não as entregar no prazo estabelecido.
• Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido à licitante fazer qualquer ajuste ou modificação nos produtos apresentados para fins de adequá-los à especificação constante no Termo de Referência.
• Os resultados das amostras (Parecer de aprovação ou reprovação) serão disponibilizados ao Pregoeiro e equipe de apoio, para que o mesmo oficie os licitantes para o prosseguimento da sessão pública, oportunidade em que será divulgado o resultado da análise das amostras por meio de mensagem no sistema.
• Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
• Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base em pesquisa de mercado e análise das modalidades de aquisição disponíveis, identificaram-se as seguintes opções viáveis para atender à demanda de fornecimento dos kits de merenda escolar (bandejas completas com divisórias e utensílios adequados).

1. Aquisição Direta com o Fabricante
Descrição:
Compra realizada diretamente junto ao fabricante dos kits, eliminando intermediários e permitindo negociações específicas sobre prazos, quantidades e características técnicas dos produtos.
Vantagens:
• Possibilidade de personalização dos itens conforme as necessidades do município;
• Redução de custos com intermediários;
• Maior controle da qualidade dos produtos adquiridos;
• Rapidez no fornecimento, caso o fabricante possua estoque disponível.
Desvantagens:
• Limitação de concorrência, podendo reduzir a obtenção de melhores preços;
• Eventual restrição geográfica ou logística do fornecedor;
• Maior necessidade de verificação técnica e documental do fabricante (certificações e conformidades).

2. Adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) de Outros Órgãos Públicos
Descrição:
Utilização de uma ata de registro de preços já formalizada por outro ente público, mediante anuência do órgão gerenciador e cumprimento dos requisitos legais (art. 86, §4º, da Lei nº 14.133/2021).
Vantagens:
• Agilidade no processo de contratação (dispensa de nova licitação);
• Aproveitamento de preços já negociados, geralmente vantajosos;

Comissão Permanente de Licitação
155

• Segurança jurídica, desde que a ata esteja vigente e seja compatível com a necessidade;
• Redução de custos administrativos e prazos processuais.
Desvantagens:
• Dependência da disponibilidade e autorização do órgão gerenciador da ata;
• Possível incompatibilidade entre as especificações do item registrado e as necessidades locais;
• Menor controle sobre as condições contratuais (prazos, logística e suporte).

3. Contratação Direta por Dispensa de Licitação
Descrição:
Aquisição realizada de forma direta, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em situações emergenciais, de pequeno valor ou outras hipóteses legais.
Vantagens:
• Celeridade na aquisição, adequada para atender necessidades imediatas;
• Redução da burocracia administrativa;
• Garantia de continuidade do serviço de alimentação escolar, evitando desabastecimento;
• Permite negociação direta com fornecedores locais.
Desvantagens:
• Necessidade de robusta justificativa técnica e documental para legalidade do ato;
• Menor competitividade, o que pode limitar a obtenção de melhores preços;
• Maior responsabilidade da Administração na escolha e verificação da idoneidade do fornecedor.

Considerando as condições do mercado e as alternativas avaliadas, observa-se que todas as opções apresentam viabilidade técnica, porém com níveis distintos de agilidade, controle e competitividade.
A escolha entre elas deverá considerar o prazo de necessidade, a quantidade a ser adquirida, a compatibilidade orçamentária e a capacidade operacional da Administração Municipal para conduzir o processo de forma eficiente e segura.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de kits de merenda escolar, compostos por bandejas completas com divisórias e utensílios adequados ao uso alimentar escolar, destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Santana do Acaraú/CE.

A solução foi estruturada considerando a necessidade urgente de substituição e complementação dos utensílios utilizados nas escolas, tendo em vista o desgaste dos materiais existentes e o aumento do número de alunos atendidos nas unidades educacionais, o que compromete a qualidade, a higiene e a logística da oferta de alimentação escolar.

Diante desse cenário, optou-se pela realização de contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão da situação de urgência devidamente caracterizada e da necessidade de continuidade do serviço público essencial de alimentação escolar.

A dispensa de licitação será conduzida mediante processo administrativo formal, observando todas as etapas exigidas pela legislação, incluindo:
• Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR);
• Pesquisa de preços junto a fornecedores do setor, com base em orçamentos atualizados e compatíveis com o mercado;
• Análise técnica e de conformidade dos produtos (resistência, atoxidade, durabilidade e fácil higienização);
• Parecer jurídico atestando a legalidade do procedimento;
• Autorização da autoridade competente e formalização contratual com definição de prazos, garantias e condições de entrega.

A execução da solução prevê o fornecimento dos kits de merenda escolar em quantitativos suficientes para atender todas as unidades educacionais do município, de acordo com o planejamento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo que os produtos sejam entregues dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos.

Com essa medida, busca-se assegurar a continuidade da prestação do serviço público de alimentação escolar, evitando prejuízos pedagógicos e nutricionais aos estudantes. A contratação por dispensa de licitação mostra-se, portanto, a alternativa mais adequada e eficiente para o atendimento imediato da necessidade pública, respeitando os princípios da eficiência, legalidade, economicidade e supremacia do interesse público.

Especificações Técnicas dos Kits:
Bandejas com Divisórias: Produzidas em material durável, livre de BPA e seguro para uso infantil, com compartimentos que evitam o contato entre os alimentos.
Talheres: Colher, garfo e faca com design ergonômico, resistentes, atóxicos e apropriados para crianças.

Comissão Permanente de Licitação
Fls 146

Copos: Materiais duráveis e resistentes a quedas, livres de substâncias nocivas e com dimensões adequadas ao público-alvo.
Pratos e Tigelas: Compatíveis com as normas de segurança alimentar.

Manutenção e Durabilidade
Durabilidade: Os itens devem resistir ao uso constante e a lavagens frequentes sem prejuízo à funcionalidade.
Facilidade de Higienização: Devem ser compatíveis com limpeza manual e em máquinas.
Reposição de Itens: O contrato pode prever substituição de peças danificadas, especialmente em uso intensivo.

Garantia e Assistência Técnica
Garantia Mínima: 12 meses para defeitos de fabricação.
Suporte Técnico: O fornecedor deve prestar assistência técnica imediata dentro do prazo contratual.
Reparo/Substituição: Produtos com defeito devem ser substituídos ou reparados sem custos, dentro do prazo estipulado (ex: 15 dias úteis).

Entrega e Logística
Responsabilidade do Fornecedor: Entrega nas escolas indicadas pelo município, conforme cronograma.

Sustentabilidade
Materiais Sustentáveis: Preferência por fornecedores que utilizem insumos recicláveis ou biodegradáveis.
Certificação Ambiental: Exigência de comprovantes de práticas sustentáveis e materiais com origem ambientalmente responsável.

Qualificação dos Fornecedores
Comprovação de experiência com fornecimento de itens similares.
Apresentação de atestados técnicos, certificados de qualidade e regularidade fiscal.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
BANDEJA PARA REFEIÇÕES COMPLETA COM DIVISÓRIAS E ITENS: TALHERES, COLHER, CUMBUCA, PRATO, COPO E FRUTA BANDEJA PARA REFEIÇÕES COMPLETA COM DIVISÓRIAS E ITENS: TALHERES, COLHER, CUMBUCA, PRATO, COPO E FRUTA). Fabricado em polipropileno virgem atóxico. Ideal para uso em micro-ondas e em lavadoras de louça personalizada com duas logomarcas: da secretária de educação e logo do município. Fácil encaixe em outra bandeja do mesmo modelo. Resistente a quedas. Fácil limpeza. Resiste a mais de 100°C sem deformar. Dimensões de: 53X43 X3,5mm (Compr.xLarg.xAlt.); Material de acordo com a resolução RDC nº 91/2001 - Anvisa. Produto com garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. Possui seis divisórias para acomodar os itens que compõem o kit, conforme descrição a seguir. - 1 COLHER 5 ML - KIT MERENDA Colher plástica produzida com material virgem atóxico, pigmentação homogênea e com acabamento brilhante em formato arredondado uso infantil e adultos. Resistente a temperaturas de 100° por até mais de 20 minutos, possibilitando lavagem em máquinas lava-louça; Peça resistente a quedas, dentro dos padrões da resolução 105 da ANVISA e suas respectivas alterações; Dimensões de: 147x33x25 mm (Compr.x Larg.xAlt.); - 1 FACA - KIT MERENDA Faca plástico produzido com material virgem atóxico, pigmentação homogênea e com acabamento brilhante em formato arredondado. Produto muito utilizado em: kit merenda escolar, creches, berçários, eventos, e em diversos refeitórios. Indicado para uso infantil e adulto. Resistente a temperaturas de 100° por até mais de 20 minutos, possibilitando lavagem em máquinas lava-louça; Peça resistente a quedas, dentro dos padrão da resolução 105 da ANVISA e suas respectivas alterações; Dimensões de: 169x22x06 mm (Compr.xLarg.xAlt.);	KIT	1000

Fls 142

- 1 GARFO - KIT MERENDA Garfo plástico produzido com material virgem atóxico, pigmentação homogênea e com acabamento brilhante em formato arredondado. Indicado para uso infantil e adultos. Resistente a temperaturas de 100° por até mais de 20 minutos, possibilitando lavagem em máquinas lava-louça; Peça resistente a quedas, dentro dos padrões da resolução 105 da ANVISA e suas respectivas alterações; Dimensões: 160x25x15 mm (comprimento x largura x altura), Peso: 10 Gr - 1 CUMBUCA 400 ML - KIT MERENDA Cumbuca plástica 400 ml, produzida com material virgem tóxico, pigmentação homogênea e com acabamento brilhante em formato arredondado. Indicado para uso infantil e adulto. Resistente a temperaturas de 100° por até mais de 20 minutos, possibilitando lavagem em máquinas lava-louça; Peça resistente a quedas, dentro dos padrão da resolução 105 da ANVISA e suas respectivas alterações; Dimensões de: 136x136x62 mm (Compr.xLarg.xAlt.); - 1 CANECA 250 ML - KIT MERENDA Caneca plástica 250 ml, produzida com material virgem atóxico, pigmentação homogênea e com acabamento brilhante em formato arredondado. Indicado para uso infantil e adulto. Resistente a temperaturas de 100° por até mais de 20 minutos, possibilitando lavagem em máquinas lava-louça; Peça resistente a quedas, dentro dos padrão da resolução 105 da ANVISA e suas respectivas alterações; Dimensões de: 107x79x81 mm (Compr.xLarg.xAlt.); - 1 PRATO 600 ML - KIT MERENDA Prato plástica 350 ml, produzida com material virgem atóxico,pigmentação homogênea e com acabamento brilhante em formato arredondado. Produto muito utilizado em: kit merenda escolar, creches, berçários, eventos, e em diversos refeitórios. Indicado para uso infantil e adulto. Resistente a temperaturas de 100° por até mais de 20 minutos, possibilitando lavagem em máquinas lava-louça; Peça resistente a quedas, dentro dos padrão da resolução 105 da ANVISA e suas respectivas alterações; Dimensões de: 209x209x40 mm (Compr.xLarg.xAlt.);		

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R$	Valor total R$
BANDEJA PARA REFEIÇÕES COMPLETA COM DIVISÓRIAS E ITENS: TALHERES, COLHER, CUMBUCA, PRATO, COPO E FRUTA	KIT	1000	74,80	74.800,00

Considerando o(a) e o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o método aplicado para a definição do valor estimado, baseou-se em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a vantajosidade e viabilidade econômica da opção;

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R$ 74.800,00 (setenta e quatro mil oitocentos reais)**, dessa forma, tomando-se como parâmetro as pesquisas de preços realizadas.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição dos kits de merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino do município de Santana do Acaraú deve ser realizada de forma integral, sem fracionamento dos itens. A entrega dos kits deve ser imediata após a contratação, garantindo assim a alimentação adequada e completa dos estudantes. É fundamental que a empresa contratada cumpra com o prazo estabelecido, garantindo a qualidade e a eficiência do serviço prestado.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação para aquisição de kits de merenda escolar está plenamente alinhada ao planejamento estratégico e às diretrizes de políticas públicas do Município de Santana do Acaraú/CE, bem como às exigências legais e normativas que regem a oferta de alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino.

O fornecimento de alimentação adequada e em condições higiênico-sanitárias seguras é um componente essencial para o desenvolvimento físico, cognitivo e social das crianças e adolescentes, contribuindo diretamente para a

Comissão Permanente de Licitação
Fls 129

melhoria da frequência escolar, da atenção em sala de aula e do rendimento acadêmico.

Aspectos de Planejamento Atendidos
1. Planejamento Educacional – A aquisição dos kits está prevista como parte do planejamento da Secretaria Municipal de Educação, garantindo estrutura adequada para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
2. Planejamento Orçamentário – Os recursos financeiros para esta contratação foram previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) e estão de acordo com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), respeitando os limites de despesa e a responsabilidade fiscal.
3. Planejamento de Infraestrutura Escolar – Os kits de merenda padronizados permitem melhor organização e logística nas cozinhas e refeitórios das unidades escolares, otimizando o serviço de distribuição de refeições.
4. Planejamento de Saúde e Nutrição – A utilização de recipientes adequados assegura cumprimento das normas da Vigilância Sanitária e das boas práticas de manipulação de alimentos, contribuindo para prevenção de doenças e promoção da saúde dos estudantes.
5. Planejamento de Compras Públicas – O processo segue o Plano Anual de Contratações (PAC), estabelecendo prioridade e previsão para aquisição de bens necessários ao atendimento da rede municipal de ensino.
A contratação demonstra total aderência ao planejamento estratégico, orçamentário e operacional do município, garantindo:
• Legalidade e previsibilidade, por estar contemplada nos instrumentos de planejamento governamental;
• Eficiência na execução, assegurando recursos e infraestrutura adequados para cumprimento do PNAE;
• Atendimento às metas educacionais, ao melhorar as condições de oferta de alimentação escolar;
• Promoção de políticas públicas integradas, alinhando educação, saúde e assistência social para fortalecimento da permanência escolar e redução da evasão.
Dessa forma, a contratação proposta se mostra coerente com o planejamento do município e essencial para o atendimento da necessidade pública identificada.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de kits de merenda escolar (bandejas com divisórias e utensílios) para os alunos da rede municipal de ensino de Santana do Acaraú/CE tem como objetivo gerar impactos positivos na qualidade do ambiente escolar, na segurança alimentar dos estudantes e na eficiência da gestão pública.
A seguir, são apresentados os principais resultados esperados e as vantagens associadas à contratação:

Resultados Esperados:
1. Aprimoramento da Qualidade da Alimentação Escolar
A utilização de bandejas com divisórias permite a separação adequada dos alimentos, evitando misturas indesejadas e garantindo refeições visualmente mais atrativas e higiênicas. Isso contribui para que os alunos consumam todos os itens nutricionais oferecidos, promovendo uma alimentação mais equilibrada.
2. Maior Higiene e Segurança Alimentar
Com kits padronizados, compostos por talheres, copos e bandejas fabricados com materiais atóxicos e resistentes, assegura-se um serviço mais higiênico, reduzindo os riscos de contaminação e garantindo maior segurança na oferta das refeições.
3. Mais Conforto e Autonomia para os Alunos
Os utensílios são desenvolvidos com foco na ergonomia e facilidade de uso pelas crianças, promovendo um ambiente mais acolhedor durante as refeições e incentivando a autonomia dos alunos no momento da alimentação.
4. Uniformização dos Materiais nas Escolas
A distribuição padronizada dos kits facilita a organização interna das unidades escolares, além de simplificar o controle de estoque e a reposição de itens, reduzindo perdas e facilitando a logística interna.
5. Estímulo à Educação Alimentar
A apresentação dos alimentos de forma organizada incentiva hábitos alimentares mais saudáveis, especialmente entre os alunos em idade de formação. Isso também pode aumentar a aceitação de alimentos menos populares, como frutas e hortaliças.
6. Redução do Desperdício de Alimentos
Ao evitar a mistura de alimentos e preservar sua apresentação, os kits ajudam a minimizar o desperdício, estimulando os alunos a consumir integralmente as refeições servidas.

Vantagens da Aquisição:
1. Custo-Benefício e Durabilidade
Os kits serão confeccionados com materiais de alta durabilidade, o que representa uma economia significativa a médio e longo prazo, diminuindo a frequência de reposições e garantindo maior eficiência no uso dos recursos públicos.
2. Facilidade de Higienização e Manuseio
Por serem de fácil limpeza, os utensílios facilitam o trabalho das equipes de apoio nas escolas, otimizando o tempo destinado à organização e à higienização após as refeições.
3. Melhoria na Gestão Logística

A padronização dos itens contribui para o controle eficaz do estoque e da distribuição dos materiais entre as escolas, tornando os processos mais organizados e minimizando perdas e extravios.
4. Promoção da Equidade entre os Alunos
A entrega de kits iguais para todos os estudantes garante equidade no acesso a utensílios adequados, fortalecendo um ambiente escolar mais justo, inclusivo e acolhedor.
5. Adequação às Normas Vigentes
A iniciativa atende às exigências das políticas públicas de segurança alimentar e às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), assegurando o cumprimento das normas legais e técnicas aplicáveis.
6. Contribuição para o Desempenho Escolar
Refeições de qualidade, servidas de forma organizada e segura, impactam diretamente no bem-estar físico e emocional dos alunos, refletindo-se positivamente na concentração, no comportamento e no rendimento acadêmico.
Dessa forma, a aquisição dos kits representa um investimento estratégico na melhoria da alimentação escolar, trazendo benefícios concretos para os alunos, para a equipe pedagógica e para a administração pública.
Ao garantir refeições seguras, organizadas e nutricionalmente adequadas, o município de Santana do Acaraú reafirma seu compromisso com o bem-estar e o desenvolvimento integral de suas crianças.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A aquisição de kits de merenda escolar para os alunos da rede pública municipal de Santana do Acaraú pode ocasionar impactos ambientais relevantes. Esses kits, frequentemente compostos por bandejas plásticas compartimentadas, talheres descartáveis, embalagens individuais e copos de uso único, colaboram para o aumento da geração de resíduos sólidos urbanos.
Principais impactos ambientais potenciais:
Impactos na Produção dos Itens
• Consumo de Recursos Naturais Não Renováveis: A produção dos materiais que compõem os kits, como o plástico (polipropileno ou polietileno), utiliza derivados do petróleo, cuja extração e processamento emitem grandes quantidades de gases de efeito estufa (GEE).
• Geração de Resíduos e Poluentes: A etapa industrial envolve processos que consomem água e energia, podendo liberar poluentes no ar e gerar resíduos líquidos e sólidos, principalmente em fábricas que utilizam compostos sintéticos.
Impactos no Transporte e Logística
• Emissões Veiculares: O transporte dos kits até as escolas pode gerar emissão de poluentes atmosféricos, dependendo da distância entre o ponto de fabricação e o destino final.
• Dependência de Combustíveis Fósseis: O uso de veículos movidos a diesel ou gasolina contribui para o agravamento do aquecimento global.
Uso de Materiais com Baixa Degradabilidade
• Acúmulo de Resíduos Não Biodegradáveis: Caso os kits sejam fabricados com plásticos convencionais, há risco de acúmulo de lixo em aterros ou no meio ambiente, devido à lenta degradação desses materiais.
• Geração de Microplásticos: Com o tempo, o desgaste do plástico pode liberar partículas que contaminam solos, águas e a fauna.
Descarte Pós-Uso
• Gestão Inadequada de Resíduos: Sem políticas de coleta seletiva e reciclagem, os resíduos gerados após o uso dos kits podem ser mal descartados, agravando problemas ambientais.
• Desperdício de Materiais Recicláveis: Mesmo quando recicláveis, a ausência de estrutura adequada pode impedir o reaproveitamento dos materiais com práticas sustentáveis e reduzir o volume de resíduos.
Uso de Alternativas Sustentáveis
• Materiais de Fonte Renovável: Adoção de itens biodegradáveis, como os feitos com fibras vegetais, papelão ou bioplástico, pode reduzir significativamente os impactos ambientais.
• Certificações de Sustentabilidade: Produtos com selo de produção sustentável ou de baixo impacto ambiental ajudam a minimizar os danos ao meio ambiente.
Contaminação Ambiental
• Poluição de Recursos Naturais: O descarte incorreto pode afetar cursos d'água e solos, com prejuízo para o meio ambiente e para a saúde pública.
• Risco de Lixiviação: Plásticos mal gerenciados podem liberar componentes tóxicos, contaminando lençóis freáticos e solos agrícolas.

Medidas recomendadas para mitigar os impactos:
-Escolher materiais sustentáveis: Priorizar a compra de kits biodegradáveis ou reciclados.
-Valorizar fornecedores regionais: Reduzir as distâncias de transporte e, consequentemente, as emissões.
-Implantar coleta seletiva: Garantir a destinação correta dos resíduos gerados.
-Promover educação ambiental: Incentivar boas práticas de descarte e reaproveitamento dentro das escolas.
-Parcerias com recicladores locais: Estimular a reciclagem por meio de cooperativas e empresas especializadas.
A adoção de práticas sustentáveis desde a aquisição até o descarte final dos kits de merenda escolar pode reduzir significativamente os impactos ambientais e contribuir para uma gestão mais responsável dos recursos públicos e do meio ambiente.

Comissão Permanente de Licitação
150

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Conclui-se que a presente contratação é correlata, por estar alinhada às políticas e objetivos institucionais da Administração Pública Municipal, mas não interdependente, por possuir execução independente e resultados diretos voltados ao atendimento imediato das necessidades da rede de ensino.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Com vistas a assegurar a adequada condução do procedimento de contratação e a estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública — em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade — deverão ser adotadas as seguintes providências por parte da Administração Municipal:
1. Formalização do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo todos os documentos técnicos e jurídicos necessários à perfeita instrução do feito, conforme dispõe o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.
2. Elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), com a descrição detalhada do objeto, justificativas técnicas, quantidades estimadas, especificações dos kits de merenda escolar, critérios de recebimento, prazos, condições de fornecimento e demais elementos indispensáveis à contratação.
3. Realização de pesquisa de preços de mercado, observando o disposto no artigo 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, ou outro normativo aplicável, de forma a assegurar a vantajosidade, a razoabilidade dos valores e a compatibilidade com os preços praticados em contratações similares pela Administração Pública.
4. Comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica do fornecedor selecionado, mediante apresentação e conferência dos documentos exigidos pela legislação vigente, incluindo registros cadastrais, certidões negativas e demais comprovações legais.
5. Designação formal do gestor e do fiscal do contrato, em conformidade com o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, com atribuições de acompanhamento, registro das ocorrências, conferência de entregas e verificação da conformidade dos produtos fornecidos.
6. Adoção de mecanismos de controle e fiscalização, com registro documental e fotográfico das entregas realizadas, assegurando a rastreabilidade, a transparência e a eficiência na execução contratual.
7. Arquivamento e digitalização integral do processo administrativo, de modo a garantir a preservação documental, o acesso à informação e a plena disponibilidade dos autos para eventual auditoria ou controle externo.
A observância das providências acima elencadas é condição essencial para a regularidade e legitimidade do processo de dispensa de licitação, conferindo segurança jurídica à contratação e assegurando que o objeto contratado atenda, de forma eficaz e tempestiva, às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santana do Acaraú/CE, em conformidade com o interesse público e com os princípios norteadores da gestão pública responsável.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação da aquisição de kits de merenda escolar — compostos por bandejas com divisórias e utensílios adequados ao atendimento da rede municipal de ensino de Santana do Acaraú/CE — é viável sob os aspectos técnico, econômico e legal, considerando os critérios estabelecidos pela Administração Pública Municipal e a legislação vigente.
A avaliação técnica e administrativa realizada concluiu que:
1. Viabilidade Técnica:
• Os kits a serem adquiridos atendem às especificações exigidas em termos de qualidade, durabilidade, segurança alimentar e ergonomia, garantindo sua adequada utilização nas unidades escolares;
• O fornecimento poderá ser realizado dentro dos prazos estabelecidos, em conformidade com o calendário escolar e o planejamento da Secretaria Municipal de Educação;
• Há fornecedores no mercado capazes de atender à demanda, garantindo fornecimento contínuo e confiável.
2. Viabilidade Econômica:
• A pesquisa de preços realizada demonstrou que os valores estimados para aquisição estão compatíveis com os praticados no mercado, assegurando economicidade e vantajosidade para a Administração Pública;
• A contratação por dispensa de licitação permite a obtenção célere do objeto, evitando prejuízos decorrentes da paralisação ou atraso na execução da alimentação escolar.
3. Viabilidade Legal:
• O processo observa o disposto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, configurando hipótese legítima de dispensa de licitação;
• O procedimento será formalizado mediante instrução completa do processo administrativo, incluindo parecer jurídico, autorização da autoridade competente e publicação do extrato do ato, assegurando plena conformidade legal.
Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação, atestando que a medida é estrategicamente adequada, atende ao interesse público, respeita os princípios da Administração Pública e garante continuidade, qualidade e segurança na oferta da merenda escolar aos alunos da rede municipal.

Comissão Permanente de Licitação (5)

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada das demandas da rede municipal de ensino, do planejamento da Secretaria de Educação e das condições de mercado, conclui-se que a aquisição de kits de merenda escolar é necessária, adequada e prioritária para garantir o atendimento integral aos alunos do Município de Santana do Acaraú/CE.

A contratação atende aos seguintes aspectos essenciais:

1. Atendimento à necessidade pública:

• Garante a continuidade do fornecimento de merenda escolar, evitando desabastecimento ou inadequação na distribuição das refeições;

• Melhora a higiene, segurança e ergonomia no manuseio dos alimentos pelos alunos e profissionais da educação;

• Contribui diretamente para a promoção da saúde, nutrição e bem-estar dos estudantes, reforçando os objetivos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2. Adequação técnica e econômica:

• Os kits selecionados atendem aos requisitos técnicos exigidos, incluindo resistência, durabilidade e materiais atóxicos;

• O valor estimado para aquisição é compatível com os preços praticados no mercado, garantindo economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos;

• O procedimento por dispensa de licitação possibilita atendimento imediato à necessidade, evitando atrasos que comprometeriam o serviço público essencial.

3. Segurança jurídica e conformidade legal:

• O processo segue os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, com instrução adequada, parecer jurídico, autorização da autoridade competente e publicação do ato, garantindo legalidade e transparência.

Diante do exposto, a aquisição de kits de merenda escolar mostra-se plenamente justificada, viável e estratégica, atendendo de forma eficaz e célere às necessidades da rede municipal de ensino, reforçando o compromisso da Administração Municipal com a qualidade da educação e a proteção da saúde alimentar dos alunos.

Santana do Acaraú-CE, 9 de Outubro de 2025.

Maria Daniele de Oliveira
Coordenadora de Planejamento
PORTARIA Nº 0401.025/2025

Erica Maria Goreti de Lima
Diretora de Planejamento
PORTARIA Nº 0401.023/2025

Ana Aline Carneiro
Coordenadora de Planejamento
PORTARIA Nº 0401.024/2025